



L E I Nº 1.960/80

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR GARANTIA EM OPERAÇÃO DE CRÉDITO A SER CONTRATADA PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O DOUTOR BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar, em nome do Município, em favor de instituição financeira, as garantias que se fizerem necessárias à contratação de operação de crédito por ANTECIPAÇÃO DE RECEITA pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí, operação essa no máximo de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) acrescidos dos encargos contratuais, cujo prazo máximo para amortização não poderá exceder a 15 de dezembro, observadas as condições operacionais estipuladas pela instituição financeira que realizar a operação bem como os limites impostos pelo Banco Central.

ARTIGO 2º - Fica, outrossim, permitido ao Poder Executivo vincular ao instrumento contratual respectivo, para cumprimento das obrigações previstas no artigo anterior, o produto das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e/ou outro que venha a substituí-lo, cabíveis ao Município, assim como, autorizar a instituição financeira que efetuar a operação a reter ou receber e/ou compensar diretamente ou nos órgãos e estabelecimentos competentes aqueles recursos, até o limite das obrigações vencidas, conferindo para tanto poderes especiais, irrevogáveis e irretratáveis no contrato que for assinado ou em instrumento separado.

Parágrafo Único - A execução do disposto no "caput" deste artigo poderá efetivar-se em quaisquer datas até o montante necessário ao pagamento de prestações e encargos vencidos e não



pagos pelo mutuário.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos, termos aditivos e outros instrumentos públicos e particulares destinados à outorga da garantia e dos poderes de que trata a presente lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, EM 09 DE abril DE 1.9

BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI

- Prefeito Municipal -